



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100379 LDO 2022

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte: Implementação do Conselho Municipal de Cultura.

**Justificativa**

Trata-se de mecanismo para auxílio na implementação, fiscalização e acompanhamento das políticas de cultura do município e de viabilização de democracia direta para a população

**Autores**

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

DR SIDNEY CRUZ

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100379 LDO 2022

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS**

ELAINE CRISTINA MINEIRO  
MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA  
SIDNEY LUIZ DA CRUZ



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100466 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2022 o seguinte: Ampliação e qualificação do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

**Justificativa**

Trata-se do fortalecimento da Pasta da Cultura, para que seja possível maior qualidade e efetividade das políticas culturais da cidade.

**Autores**

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

DR SIDNEY CRUZ

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100466 LDO 2022

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS**

ELAINE CRISTINA MINEIRO  
MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA  
SIDNEY LUIZ DA CRUZ



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100677 LDO 2022

**Texto**

Insira-se onde couber: "os valores destinados a Secretaria Municipal de Cultura não poderão ser remanejados e/ou congelados".

**Justificativa**

Trata-se de preocupação recorrente dos Movimentos Culturais e dos Vereadores o excessivo congelamento e remanejamento de recursos da Pasta da Cultura.

**Autores**

ELAINE DO QUILOMBO PERIFÉRICO

DR SIDNEY CRUZ

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100677 LDO 2022

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS**

ELAINE CRISTINA MINEIRO  
MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA  
SIDNEY LUIZ DA CRUZ



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100136 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Duplicação da Ponte Jurubatuba Irmã Agostina.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa melhorar as condições do trânsito e a mobilidade dos munícipes.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100137 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Duplicação da ponte sobre a linha férrea da CPTM na Praça João Beizola - Jardim Primavera - Subprefeitura de Capela do Socorro.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação antiga da população para melhorar as condições do trânsito da região.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100138 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- O reforço do orçamento para atualizar a remuneração dos Professores da Rede Conveniada

**Justificativa**

A emenda ora apresentada é uma necessidade dos professores da rede conveniada.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100139 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Recuperação e desassoreamento do Parque Municipal do Laguinho - Parque Jacques Custeau - na Subprefeitura Capela do Socorro.

**Justificativa**

A emenda ora apresentada é uma reivindicação dos munícipes para melhoria do meio ambiente.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100149 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- A criação de Unidade Básica de Saúde - UBS no Jardim São Rafael- Capela do Socorro, na região da Zona Sul do Município de São Paulo.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação antiga da população para melhorias no tocante a saúde.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100151 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- A criação de Centro para Criança e Adolescente – CCA no Vargem Grande, na Subprefeitura de Parelheiros, Zona Sul do Município de São Paulo.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação de necessidade social para amparo e acolhimento das crianças e adolescentes.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100152 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- A criação de Centro para Criança e Adolescente - CCA no Jardim Sete de Setembro, na Subprefeitura Capela do Socorro, Zona Sul do Município de São Paulo.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação antiga da população para atender crianças e adolescentes da região.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100153 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Criação de Entrepasto de Hortifrutigranjeiros, de flores e de plantas ornamentais na região de Parelheiros.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade da criação desse Entrepasto para melhor fazer a distribuição de alimentos, flores e plantas.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100162 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022:

- Duplicação da Avenida Senador Teotônio Vilela entre o nº 8.500 e a Estrada do Jaceguava.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação antiga da população para melhorias no tráfego viário e também otimizar o tempo de deslocação.

**Autor**

MARCELO MESSIAS

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100165 LDO 2022

**Texto**

Insira-se onde couber a seguinte redação:

Art....Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I, alínea "e" da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo desenvolverá um sistema integrado, incorporando todas as Atas de Registro de Preço, o qual estará disponível na página oficial da Prefeitura na internet, com vistas à melhor gestão de custos da administração pública municipal.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa melhorar a gestão de custo da administração pública municipal.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100168 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Implantação na Zona Sul da cidade de espaço público para cuidados e preservação de animais silvestres.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade e urgência de cuidar e preservar a nossa fauna.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100171 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Ampliação do Parque Nascentes do Ribeirão Colônia.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade de cada vez mais áreas verdes no nosso município, gerando assim mais um atrativo para a zona sul de São Paulo.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100173 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Ampliação do Parque Ribeirão Cocaia.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade de mais áreas verdes no município de São Paulo.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100183 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Reforço do orçamento para remunerar os Conselheiros Participativos.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade de reforço na remuneração dos Conselheiros Participativos.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100184 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Reforço do orçamento das Subprefeituras considerando na divisão os índices de vulnerabilidade social.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa diminuir a vulnerabilidade social da região.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100186 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Ampliação e implantação da rede de asfalto.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação antiga da população para melhorias nos viários da região.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100188 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- A implantação da Universidade da Zona Sul.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade de acesso a universidade da região.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100190 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- A Duplicação da Avenida M'Boi Mirim, região da Subprefeitura de M'Boi Mirim

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade de duplicação da Avenida M'Boi Mirim.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100191 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- A criação de Unidade Básica de Saúde na Vila Rubi – região da Subprefeitura de Capela do Socorro.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade de acesso a saúde da região.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100192 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Enterramento da fiação elétrica por sistema mais econômico.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a necessidade de fiação elétrica. Tendo em vista previsão no Projeto de Lei 040/2013, que tramita nesta casa.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100193 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Transporte Sobre Trilhos – FMDTT.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa criar o FMDTT.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100194 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Criação de Hospital Veterinário do Grajaú.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atender a saúde animal da região.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100195 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Ampliação de recursos para a implantação do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda tem o intuito a implantação do Sistema de Transporte Público Hidroviário na Cidade de São Paulo.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100197 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Inclusão da criação da Casa de Capoeira nas atividades.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa aumentar o acesso a cultura na cidade de São Paulo.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100198 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- a criação e implantação de viário entre o Parque Cocaia e Jardim Castro Alves sobre o canal da Represa Billings.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa celerar e otimizar o tempo de deslocamento da região, trazendo assim conforto e qualidade de vida aos munícipes.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100201 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- O reforço do orçamento para atualizar a remuneração dos Professores da Rede Conveniada

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa o reforço na remuneração dos professores da Rede Conveniada.

**Autor**

MARCELO MESSIAS

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100203 LDO 2022

**Texto**

- Será considerada na receita da Lei Orçamentária Anual o Incentivo fiscal, por renúncia de receita de IPTU, concedida aos imóveis utilizados exclusiva ou predominantemente como teatros ou espaços culturais, cuja finalidade seja a realização de espetáculos de artes cênicas e que apresentem, cumulativamente as seguintes capacidades de público por sala:

- 400 (quatrocentas) pessoas sentadas: isenção de 100%;
- 401 (quatrocentas e uma) até 800 (oitocentas) pessoas sentadas: isenção de 50%;
- 801 (oitocentos e uma) até 1000 (mil) pessoas sentadas: isenção de 30%.

**Justificativa**

A apresentação desta emenda visa atualizar a legislação atual, sendo essa emenda prevista no Projeto de Lei 294/2015, que tramita nesta casa.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100275 LDO 2022**

**Texto**

Sem prejuízo do disposto no art. 8º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, o seguinte inciso:

- Criação de um Fundo de Assistência Social e Solidariedade da Cidade de São Paulo - FASSP.

**Justificativa**

A emenda ora apresentada visa dar respaldo a criação desse importante fundo que dará condições ao município de atuar mais intensamente no combate às desigualdades sociais.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100636 LDO 2022**

**Texto**

INSIRA-SE O SEGUINTE ARTIGO:

Art. xx. O projeto de lei orçamentária destinará recursos para o “Fundo de Assistência Social e Solidariedade da Cidade de São Paulo” – FASSP – que será criado, pelo PL 413/2021, junto ao Gabinete do Prefeito.

**Justificativa**

Esta emenda visa respaldar a criação do FASSP, que objetiva mobilizar a comunidade para promover a solidariedade e a extinção da extrema pobreza no município.

**Autor**

MARCELO MESSIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100795 LDO 2022

**Texto**

Insira-se um artigo onde couber:

Art... A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais aos que instalarem e permanecerem com empresas na Zona Sul e Extremo Sul da Cidade de São Paulo, será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária, não afetando as metas de resultados fiscais previstas nos anexos próprios desta lei.

**Justificativa**

Essa emenda visa incentivar fiscalmente a empresas a se instalarem ou permanecerem na zona sul da cidade. Esta emenda está prevista também no Projeto de Lei 017/17, que tramita nesta casa.

**Autor**

MARCELO MESSIAS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100823 LDO 2022

**Texto**

Requeiro a inclusão dos artigos abaixo, onde couber:

Art X. O inciso II do artigo 50 da Lei 17.557, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

II - em relação aos arts. 30, 31, 34 e 35 tão logo cumpridas as exigências previstas no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. XX - Para solicitar a remissão prevista no artigo 37 da Lei nº 17.557, de 2021, a entidade interessada deverá protocolar requerimento instruído com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade e CPF do representante legal;

II - ata de assembleia de eleição da última diretoria, se for o caso;

III - instrumento de procuração, se for o caso, bem como cópia do documento de identidade e CPF do procurador, que substituirão os documentos de que trata o inciso I deste artigo se o instrumento de outorga houver sido conferido por escritura pública ou se nele constar a firma reconhecida do outorgante;

IV - cópia de seu estatuto social, registrado até 31 de dezembro de 2020, o qual deve conter menção expressa de que a entidade interessada não possui fins lucrativos e dedica-se à realização de atividades religiosas;

V - cópia da matrícula do imóvel ou do contrato de locação, nos quais conste a entidade requerente como titular ou locatária do imóvel quando da ocorrência do fato gerador, acompanhada de planta ou croqui em que sejam indicados, com suas respectivas áreas, os locais diretamente relacionadas à prática de cultos religiosos e às áreas acessórias aos rituais;

VI - apresentação da programação de cultos para 2021 e 2022, indicando os dias da semana e horários das cerimônias; e

VII – comprovação da formalização de requerimento de suspensão dos processos administrativos ou judiciais relacionados aos tributos objeto do pedido, com indicação expressa de assunção de responsabilidade, pela entidade interessada, das custas dos processos porventura instaurados, inclusive pelos honorários de seus advogados, em caso de deferimento da remissão.

Parágrafo Único - O prazo para solicitar a remissão de que trata o “caput” deste artigo será a partir da publicação desta Lei ou outro prazo a ser fixado no Portal da Secretaria Municipal da Fazenda, revogadas as disposições em contrário.

Art. XXX - A Secretaria Municipal das Prefeituras Regionais operacionalizará a remissão prevista no artigo 38 da Lei nº 17.557, de 2021, observado o disposto neste artigo.

§ 1º Quando o crédito não tributário for vinculado à pessoa jurídica mantenedora do templo de qualquer culto, a entidade interessada deverá protocolar requerimento instruído com estatuto social, registrado até 31 de dezembro de 2020, o qual deve conter menção expressa de que a entidade interessada não possui fins lucrativos e dedica-se à realização de atividades religiosas;

§ 2º Quando o crédito não tributário for vinculado ao imóvel utilizado como templo de qualquer culto, a interessada deverá protocolar requerimento instruído com os documentos elencados nos incisos do “caput” do artigo xx.

§ 3º A Secretaria Municipal de Prefeituras Regionais detalhará em ato próprio os procedimentos e condições necessários ao protocolo a que se refere o § 2º deste artigo.

§4º O prazo para solicitar a remissão de que trata o “caput” deste artigo será a partir da publicação desta Lei ou outro prazo a ser fixado no Portal da Secretaria Municipal da Fazenda, revogadas as disposições em contrário.

Art. xxxº Os requerimentos de concessão de remissão dos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 17.557, de 2021 deverão ser autuados em processo eletrônico, na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal da Fazenda.

§1º Quando a interessada pleitear a concessão de mais de uma remissão, deverá fazê-lo por meio de requerimentos separados, autuados em processos eletrônicos distintos.

§2º Quando for o caso, a interessada poderá cumular requerimento de concessão de remissão com pedido de inclusão do crédito remanescente ou total, no caso de indeferimento do pedido de remissão, no Programa de Pagamento Incentivado de 2021 – PPI 2021, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 17.557, de 2021.

§3º Caso o interessado tenha aderido ao programa de parcelamento, nele incluindo crédito passível de remissão nos termos dos artigos 36, 37 e 38 da Lei nº 17.557, de 2021, poderá, juntamente com o requerimento de que trata o “caput” deste artigo, manifestar a desistência em relação ao parcelamento em vigor, com subsequente aplicação da remissão em face dos créditos elegíveis.

§4º A Secretaria Municipal da Fazenda elaborará, por ato próprio, formulário de requerimento de remissão de créditos tributários e não tributários, no qual a interessada poderá solicitar, cumulativamente, a desistência de parcelamento anterior e a adesão ao PPI 2021 relativamente ao crédito remanescente ou total, no caso de indeferimento do pedido de remissão.

Art. xxxxº As remissões de que tratam os artigos 37 e 38 da Lei nº 17.557, de 2021, quando inferiores ao valor total do crédito tributário ou das multas não tributárias, serão aplicadas de forma a reduzir proporcionalmente o valor devido a título de principal e aquele devido em razão da incidência dos consectários legais.

**EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021**  
PROPOSTA Nº 100823 LDO 2022

Art. xxxxxx<sup>º</sup> A Secretaria Municipal da Fazenda operacionalizará a remissão dos créditos tributários a que se refere o artigo 36 da Lei nº 17.557, de 2021, bem como editará as normas complementares necessárias à operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. xxxxxx<sup>º</sup> As remissões previstas nos artigos 37 e 38 serão solicitadas para cada CNPJ do sujeito passivo, matriz ou filial.

Art. xxxxxxxx - Fica acrescido parágrafos ao artigo 7º da Lei 13.250, de 27 de dezembro de 2001, alterado pelo artigo 4º da Lei nº 17.092/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º .....

§ Os documentos a serem apresentados para a isenção de IPTU aos imóveis de templos de qualquer culto previstos no §2º serão encaminhados por meio de plataforma digital, através do Portal da Secretarial Municipal da Fazenda.

§ A prorrogação da concessão da isenção de IPTU aos imóveis de templos de qualquer culto ocorrerá na forma automática pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§A concessão da isenção em imóveis locados, fica condicionado a comprovação da atividade religiosa no imóvel, a partir da data do contrato de locação.

#### **Justificativa**

A bancada cristã da Câmara Municipal de SP, visando defender os direitos das igrejas, objetiva incluir na LDO definições para que o PPI seja aplicado às instituições religiosas com finalidade de se adequar as leis federais e estaduais existentes.

#### **Autores**

CARLOS BEZERRA JR.

ANDRÉ SANTOS

ISAC FELIX

ATÍLIO FRANCISCO

ELY TERUEL

GILBERTO NASCIMENTO

DR SIDNEY CRUZ

MARCELO MESSIAS

RUTE COSTA

JOÃO JORGE

DELEGADO PALUMBO

RINALDI DIGILIO

MARLON LUZ

SANDRA SANTANA



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100823 LDO 2022

**Autores**

SANSÃO PEREIRA

SANDRA TADEU

SONAIRA FERNANDES

THAMMY MIRANDA



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

EMENDA AO PROJETO DE LEI 236/2021  
PROPOSTA Nº 100823 LDO 2022

**LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS**

ANDRE LUIZ SANTOS ESTEVES  
ATILIO FRANCISCO DA SILVA  
CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR  
ELINALVA ORTEGAS ESTANISLAU  
GILBERTO NASCIMENTO SILVA JUNIOR  
ISAC FELIX DOS SANTOS  
JOAO JORGE DE SOUZA  
MARCELO MESSIAS DOS SANTOS COSTA  
MARIO PALUMBO JUNIOR  
MARLON FARIAS DA LUZ  
RINALDI CESAR DIGILIO  
RUTE FREIRE DA COSTA SILVA  
SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA  
SANDRA REGINA CARBONE TADEU MUDALEN  
SANSÃO PEREIRA FILHO  
SIDNEY LUIZ DA CRUZ  
SONAIRA FERNANDES DE SANTANA  
THAMMY BRITO DE MIRANDA E SILVA